



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



DISPENSA Nº	001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	001/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.
----------------	---

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



Ao
Exmo. Senhor
EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Diante da já discutida necessidade da Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços para processo de contratação do citado objeto, para tanto, segue em anexo Termo de Referência para análise e aceite.

Senador La Rocque – MA, 03 de janeiro de 2022.

Larissa Gonçalves Farias

Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O processo se justifica pela necessidade da realização de serviços contábeis e elaboração da folha de pagamentos do Poder Legislativo Municipal.

3. DA FUNDAMENTO LEGAL - AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O procedimento de dispensa a ser adotada obedecerá, integralmente, ao que estabelece a legislação vigente, em especial as Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normais e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

3.2. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

4. DO PRAZO

4.1. Os serviços serão prestados até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativas, em nome da Contratada e deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

5.4. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento;**

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.8. Comprovada a liquidação da despesa, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:; Agência:; e Conta Corrente:

5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- b) Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- h) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- k) Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- n) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

6.2. A contratante obriga-se a:

- a) Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega e execução do Objeto;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, a qual deverá ser consignado nos autos do processo administrativo.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DAS PENALIDADES



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito, aplicáveis ao caso.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual os participantes do presente processo deverão eleger o foro da Comarca de Senador La Rocque, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador La Rocque – MA, 03 de janeiro de 2022.



Larissa Gonçalves Farias

Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA

DE ACORDO



Everaldo Pereira De Souza

Presidente da Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

SOLICITAÇÃO DE PESQUIS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilhas de preços de mercado” e servirão para verificação de necessária estimativa de preços para possível contratação, bem como definição da modalidade de licitação cabível.

Assim, encaminhamos em anexo planilha com os quantitativos e especificações dos bens/serviços que deverão ser cotados, a qual poderá ser utilizada como resposta à presente solicitação. A referente cotação deverá ser feita em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Senador La Rocque – MA, 03 de janeiro de 2022.

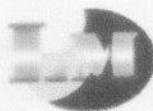


Larissa Gonçalves Farias

Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA



Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



Consultoria

CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

FONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350

Email: leomerciny@yahoo.com.br



À

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da Empresa		
Nome Empresarial: L. M. SANTOS CASTRO		CNPJ: 12.243.468/0001-96
Endereço: Rua 14, nº 68, Unidade 205, Cidade Operária		
Cidade: SÃO LUÍS	UF: MARANHÃO	CEP: 65.058-009

Pelo presente, encaminho a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**, os preços para o objeto especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.	Mês	12	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00

Total da proposta de preços: **R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).**

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

São Luís/MA, 04 de janeiro de 2022.

LM Consultoria
L.M. SANTOS CASTRO
CNPJ: 12.243.468/0001-96
Léo Merciny Santos Castro

L. M SANTOS CASTRO

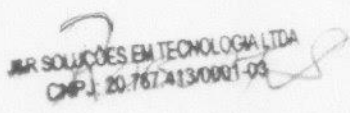
Rua 14, nº 68 – Unidade 205 – Cidade Operária
Cep.: 65.058-009 – São Luís/MA – Fone (98) 3088-0299

À

Câmara Municipal de Senador La Rocque- MA

OBJETO: Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

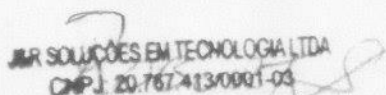
COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME		
ENDEREÇO: Quadra 35 –Casa 18/A – Sala 02 – Conj. Saci		
CIDADE: Teresina - PI	UF: PI	CEP: 64.020-300
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Robert de Sousa Veloso		CNPJ: 20.767.413/0001-03
ASSINATURA/RUBRICA:  J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 20.767.413/0001-03	DATA DA PESQUISA: 03/01/2022	

Pelo presente, encaminho a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, os preços para o objeto especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME
Robert de Sousa Veloso

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 20.767.413/0001-03

Quadra 35 –Casa 18/A – Sala 02 – Conj. Saci – CEP: 64.020-300

Teresina - PI



ADTR

TRANSFORMANDO INFORMAÇÕES EM PODER

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

End. Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 – (86)2106-6330

São Luís - MA



PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA
Att.: Presidente da Câmara

Conforme solicitado, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.422.433/0001-38, por seu representante abaixo assinado, apresenta a Proposta de Preços, conforme declarado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

- a) Valor total da proposta de preços: R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais).
- b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luís (MA), 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Massau Alves de Macedo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PESSOA JURÍDICA					
				EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III	
				L.M. SANTOS CASTRO		ADTR SERV. DE INF. LTDA		J & R SOLUÇÕES EM TEC. LTDA-ME	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.	Mês	12	1.380,00	16.560,00	1.200,00	14.400,00	1.300,00	15.600,00

VALOR MÉDIO AFERIDO (R\$)	1.293,33
---------------------------	----------

Senador La Rocque – MA, 03 de janeiro de 2022.

Larissa Gonçalves Farias

Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



DESPACHO

**À
Larissa Gonçalves Farias
Tesoureira da Câmara Municipal**

Sra. Tesoureira

Sirvo-me do presente para solicitar à Tesouraria desta Câmara Municipal, prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação adequada a Legislação competente, para a Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

Senador La Rocque – MA, 04 de janeiro de 2022.

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Exmo.

Sr. Everaldo Pereira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Senador La Rocque

Sr. Presidente

Em atendimento ao vosso despacho e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, inciso III e Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, inciso I e III, indicamos a existência de dotação orçamentária e declaração de disponibilidade financeira para a Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

CÓDIGO DE DESPESA:

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Natureza de despesa: 3.3.9.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-PJ.

Declaro, que a despesa indicada acima possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com Plano Plurianual e Lei Diretrizes Orçamentárias, e não ultrapassará para pagamento no exercício, sem prejuízos das metas planejadas, estando assim, em conformidade com a Lei 8.666/93 e LC nº 101/2000.

Senador La Rocque – MA, 05 de janeiro de 2022.

Larissa Gonçalves Farias

Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ao
Sr. Marcio George Rafael Mendes
Contador
Nesta.**

Senhor Contador,

Solicito informações de existência de Dotação Orçamentária, visando abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA, conforme dispõe no Termo de Referência em anexo.

Ressalto que o custo total estimado é de R\$ 15.519,96 (quinze mil, quinhentos e dezanove reais e noventa e seis centavos).

Senador La Rocque – MA, 05 de janeiro de 2022.


EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



Ao Exmo.
Sr. EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

CERTIDÃO

Eu, Edmilson Saraiva Edmilson Saraiva de Carvalho Salame, Contador, inscrito no CRC/MA, sob o nº. TO-000181/O, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Natureza de despesa: 3.3.9.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-PJ.

Senador La Rocque - MA, 05 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

EDMILSON SARAIVA DE CARVALHO SALAME
CRC/TO 0000181/O

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, **AUTORIZO**, à abertura do Procedimento de Dispensa de Licitação, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Remete-se o procedimento para a devida Autuação do Processo, logo, encaminha-se à Assessoria Jurídica, providenciar as medidas cabíveis.

Senador La Rocque – MA, 06 de janeiro de 2022.

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA

Presidente



Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Eu, Larissa Gonçalves Farias, lavrei este termo e o subscrevo, AUTUO o Processo Administrativo nº 001/2022, contendo a solicitação datada de 03/01/2022, que deu origem ao presente processo de dispensa de licitação que adiante se vê.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa nº 001/2022
- Base Legal: Art. 24 inc. II Lei 8666/93, "Parágrafo único".

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor estimado para o objeto da licitação é de R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- As despesas para atender ao objeto desta dispensa de licitação irão ocorrer por conta da seguinte dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Natureza de despesa: 3.3.9.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-PJ.

PEÇAS PRE-EXISTENTES

- São consideradas peças pré-existent: Solicitação do Setor Requisitante; Dotação Orçamentaria, constantes dos autos.

Senador La Rocque – MA, 06 de janeiro de 2022.

Larissa Gonçalves Farias

Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



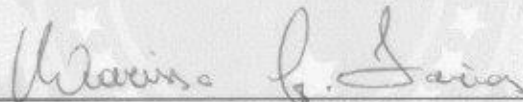
**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, deve se dá por meio da análise de mercado o que nos permite aferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica e necessidades desta Câmara Municipal, conforme consta nas pesquisas de preços realizadas, que fazem parte deste processo.

Assim, por todo exposto, tem-se que a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais), levando-se em consideração o menor preço ofertado para execução do objeto, conforme documentos acostados aos autos.

Senador La Rocque – MA, 06 de janeiro de 2022.



Larissa Gonçalves Farias

Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA



Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

À Empresa

ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA

Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090 - São Luís - MA

A Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, vem por meio deste convocar a vossa empresa para que encaminhe com brevidade os documentos necessários para contratação, consoante regras estabelecidas no termo de referência, conforme segue:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- 1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade, ou outro documento com foto.
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 2.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);
- 2.3.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - 2.3.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB no 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - 2.3.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.

Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas a verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

Senador La Rocque – MA, 06 de janeiro de 2022.

Larissa Gonçalves Farias

Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

CLAUSULA QUARTA

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

CLAUSULA QUINTA

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antônio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thaiane Maria Araújo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luís/Ma, 12 de novembro de 2020.

Thaíara Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso

Thaiane Maria Araújo Barroso

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB Nº 20201070332.
PROTOCOLO: 201070332 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Thaiane Maria Araújo Barroso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL	DATA DE CAPTURA
2304413	14/08/2019

THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO

MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO
ANTONIO DE ASSIS BARROSO

TERESINA - PI 07/10/1986

CERT. NASCIMENTO 95225 L 115 F 12
EXP. TERESINA - PI 11/04/2018

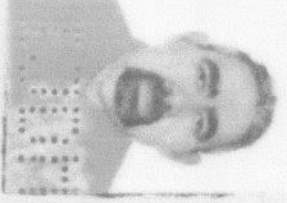
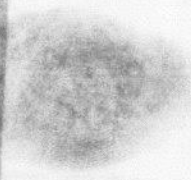
008.564.563-06

LEI N° 7.116 DE 28/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Assinatura do Titular
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 412.534 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/09

NOME ANTONIO DE ASSIS BARROSO

FILIAÇÃO TERESINHA DE JESUS BARROSO
RAIMUNDO BARROSO NETO

NATURALIDADE PEDRO II-PI DATA DE NASCIMENTO 20/04/1960

DOC: ORIGEM CERT. CASAM. 2041 L 05 F 280
EXP TERESINA-PI 22/03/84

CPE TERESINA-PI 182.670.503-10

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 88.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.050-090	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 3221-5300
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 09:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ADTR



Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luís – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís, Maranhão, neste ato representada pela sua sócia administradora **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, CPF nº. 008.564.563-06, abaixo assinado.

OUTORGADO: MASSAU ALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, técnico em computação, portador do CPF nº. 449.343.514-34 e cédula de identidade nº. 111.480.999.0 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 1, Casa 21, Residencial Planalto Anil I, São Luís, Maranhão.

PODERES: Emitir e assinar propostas de preço, emitir e assinar declarações, receber intimação/convocação, fazer impugnação, entrar com recurso, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes, nesse processo licitatório em nome da outorgante.

São Luís – MA em, 19 de Abril de 2021.



Thaiané Maria Araújo Barroso
Sócia – Administradora
CPF nº. 008.564.563-06



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tsjra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300 Teresina/PI. (86) 3029-3564
2serventia.protesto.teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE THAIANE
MARIA ARAUJO BARROSO QUE ASSINA PELA EMPRESA
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CONTRATO
ARQUIVADO EM 22/04/2021. EM TEST. DA VERDADE.
DOU FE. Teresina/PI, 22/04/2021 07:31:17.
SELO ACAB9233 - YRN3 CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra



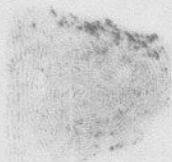
Diego de Sousa Gomes - Escrevente
Emol: R\$ 4,10 T.J. R\$ 0,33 V.P. R\$ 0,50 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 5,21

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrevente
Teresina-Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI933583042



[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000111480999-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2014

NOME MASSAU ALVES DE MACEDO

FILIAÇÃO BENEDITO ASSIS DE MACEDO E INAURA
BARROS ALVES DE MACEDO

NATURALIDADE
RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1965

DOC ORIGEM
NASC. N.42237 FLS.157 LIV.A36

CNPJ
449343514-34
SAO LUIS-MA
P-4

RG ANTERIOR
0000001458821

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125798512

Nome / Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: PRAÇA Alfredo Teixeira, COHAB Anil II CEP: 65050090 no município de São Luís/

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundária(s) 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8219-9/01 - Fotocópias, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

São Luis, segunda, 16 de novembro de 2020

Código de Autenticidade: QFDAOCGV

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083075/21

Data da

23/11/2021 09:48:17

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 252899/21

Data da

27/12/2021 09:29:05

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006550962021

Validade: 18/02/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **21 de outubro de 2021 às 09:24**, sob o código de autenticidade nº **45EABE4C6A74341395601FD12AE1864F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:46 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **3757.8CF7.4E49.9DA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.422.433/0001-38

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2021 a 17/01/2022

Certificação Número: 2021121902182742736251

Informação obtida em 20/12/2021 15:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Certidão nº: 134216/2022

Expedição: 04/01/2022, às 11:43:38

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102592991 em 16/04/2021, protocolo 210533153. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro: 21201015754
CNPJ: 17422433000138
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PIPI 2.766

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2021 13:22:57 SOB Nº
20210533153.
PROTOCOLO: 210533153 DE 16/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102592991. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SAO LUIS, 16/04/2021

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Conta	Descrição	31/12/2020	31/12/2019
1	*** Ativo ***		
1.01	Ativo Circulante	647.330,21D	570.375,92D
1.01.01	Disponibilidades	414.430,21D	337.475,92D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	294.942,54D	125.051,56D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.762,47D	3.016,87D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.762,47D	3.016,87D
1.01.01.02	Bancos	219.115,93D	21.697,31D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	219.115,93D	21.697,31D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S.A. Teresina	217.280,26D	65.733,81D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S.A. São Luis	1.835,67D	44.036,50C
1.01.01.07	Valores Mobiliários	71.064,14D	100.337,38D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	71.064,14D	100.337,38D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA	66.064,14D	100.337,38D
1.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil Ourocap	5.000,00D	0,00
1.01.03	Clientes	119.487,67D	212.424,36D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	119.487,67D	212.424,36D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	119.487,67D	212.424,36D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	119.487,67D	212.424,36D
1.07	Ativo não Circulante	232.900,00D	232.900,00D
1.07.04	Imobilizado	232.900,00D	232.900,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	232.900,00D	232.900,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	232.900,00D	232.900,00D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	232.900,00D	232.900,00D
Total Ativo		647.330,21D	570.375,92D
2	*** Passivo ***	647.330,21C	570.375,92C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 647.330,21 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Thaiane Maria Araujo Barroso

205/ Administradora

CPF 008.564.563-06

RG 2.304.413 SSP PI

Continua.



Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Fortes Contábil 6.173.8

Conta	Descrição	31/12/2020	31/12/2019
2.01	Passivo Circulante	87.406,97C	100.176,74C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	87.406,97C	100.176,74C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	87.406,97C	527,82C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	8.209,28C	347,49C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	185,76C	347,49C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	8.023,52C	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	79.197,69C	180,33C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	94,92C	180,33C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	79.102,77C	0,00
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	99.648,92C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	0,00	99.648,92C
2.01.01.07.01.0001	BANCO DO BRASIL SA	0,00	99.648,92C
2.07	Patrimônio Líquido	559.923,24C	470.199,18C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	509.923,24C	420.199,18C
2.07.07.01	Outras Contas	509.923,24C	420.199,18C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	509.923,24C	420.199,18C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	509.923,24C	420.199,18C
Total Passivo		647.330,21 C	570.375,92 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 647.330,21 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araújo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01,

Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Página 3 de 6

Fortes Contábil



Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.491.359,25
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.491.359,25
010.01.03	Vendas de Serviços	3.491.359,25
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	3.491.359,25 C
(-) 020	Deduções da Receita	768.028,05
020.01	Impostos Faturados	768.028,05
020.01.05	Simples	768.028,05
3.01.01.01.03.0007	Simples	768.028,05 D
(=) 030	Receita Líquida	2.723.331,20
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	782.568,78
040.03	Custo dos Serviços Prestados	782.568,78
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	782.568,78 D
3.01.01.03.06.0010	Locação de Programas de Software	782.568,78 D
(=) 060	Lucro Bruto	1.940.762,42
(-) 070	Despesas Operacionais	704.329,46
070.01	Despesas Administrativas	678.811,44
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	678.811,44 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	177.391,83 D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	201.267,77 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	1.462,01 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	19.317,00 D
3.01.01.07.01.0017	Plano de Saúde	12.265,50 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	21.530,00 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	6.058,70 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	31.858,03 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	27.453,60 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01,

Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L: Centros de Resultado: 001 - Geral

Página 4 de 5

Fortes Contábil 6173.0



Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	42.287,11 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	30.983,79 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	15.784,80 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	1.140,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	4.992,91 D
3.01.01.07.01.0049	Água	857,22 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	4.439,18 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	4.605,65 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	28.958,20 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	8.862,85 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	337,00 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	571,80 D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	9.900,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	2.863,74 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	15.942,10 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	1.689,61 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	5.748,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	243,04 D
070.02	Despesas com Vendas	6.617,03
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	6.617,03 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	1.099,00 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	5.518,03 D
070.04	Resultado Financeiro	18.900,99
070.04.01	Receitas Financeiras	(416,92)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	416,92 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	416,92 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 086.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º 01,

Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Página 5 de 6

Fortes Contábil 173.0



Conta	Descrição	01/01/2020	a	31/12/2020
070.04.02	Despesas Financeiras			19.317,91
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras			19.317,91 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias			19.317,91 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.			1.236.432,96
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			1.236.432,96
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício			1.236.432,96

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Fim

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 12:40 SOB Nº 20210539577.
PROTOCOLO: 210539577 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102631598. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NOME EMPRESARIAL : ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
NIRE 21201015754
DATA DA CONSTITUIÇÃO 17-12-2012

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2020

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO	414.430,21	4,74
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO	87.406,97	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	647.330,21	7,41
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	87.406,97	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE	414.430,21	4,74
	PASSIVO CIRCULANTE	87.406,97	

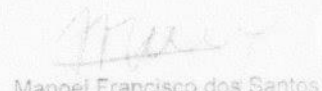
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores independentes.

São Luis/Ma, 31 de Dezembro de 2020


Thaiane Maria Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI


Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Folha: 1

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 8244045

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Fortes Contábil



Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Manoel Francisco dos Santos
Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Fim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PI-002766/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 066.475.373-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

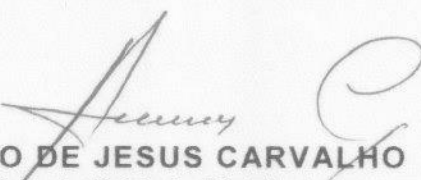
Emissão: PIAUÍ, 03/12/2021 as 09:05:16.

Válido até: 03/03/2022.

Código de Controle: 119629.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 09 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 9 de dezembro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 09/12/2021 12:10:45: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98242200	17.422.433/0001-38	92120222344115
RAZÃO SOCIAL		
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME		
NOME FANTASIA		
ADTR INFORMATICA		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
PC ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II 65050090 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

9770336A1E27A68DC10811C6FAFF529B

CERTIFICADO
1020220092130510





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

CONTRATO N° ____/2022
PROC. ADM. N° ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE SENADOR LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o n° 01.616.933/0001-70, com sede na Rua Chave, s/n, Centro - Senador La Rocque - MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Everaldo Pereira de Souza, portador(a) do CPF n° 740.502.223-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do RG sob o n° _____ e CPF sob o n° _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa n° 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa que apresentou o menor valor passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), a serem pagos mensalmente no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado: 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39 - NATUREZA DA DESPESA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivado, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços do objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo único: o prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização deste contrato será efetuado pelo órgão solicitante, através de servidor designado, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que dor necessário à regularização das faltas ou falhas observadas, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, comprovando o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90); Certificado de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei nº 2.231/62); Certificado de Regularidade com a Justiça Trabalhista – CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. A Nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 8.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREGOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da assinatura do contrato.

11.1.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Caberá à CONTRATADA: Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços a Contratada se obriga a:

- a) prestar os serviços contratado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no ato convocatório e em sua Proposta de Preços;
- b) não transferir a terceiras, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, e celular;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal.

13.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) emitir as respectivas
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços contratado, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

18.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada por afixação no mural do Órgão e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque – MA, __ de _____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA

CNPJ nº 01.616.933/0001-70

Everaldo Pereira De Souza

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

(Representante Legal)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MINUTA DE CONTRATO 2022

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



DESPACHO

**À Sra.
Dulcilla Severa Costa Lima
Procuradora desta Câmara Municipal**

Ref.: Processo Administrativo nº 001/2022 - Dispensa de Licitação nº 001/2022

Sra. Assessora Jurídica,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo, para exame e manifestação acerca dos documentos e da minuta de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 38, VI, bem como da legalidade da contratação direta por dispensa de licitação nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações contidas no Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

A pretensa contratação se faz necessária para Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA, consoante instrução do presente processo administrativo.

Senador La Rocque – MA, 06 de janeiro de 2022.

Larissa Gonçalves Farias
Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

PARECER JURÍDICO

REF.: Processo de Dispensa de Licitação nº: 001/2022 – Processo administrativo nº 001/2022.

EMENTA: I. LICITAÇÃO. II. DISPENSA DE LICITAÇÃO. III. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. IV. Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/03, o presente processo administrativo, que visa a contratação da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, conforme consta na Justificativa da contratação. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Presidente da Câmara, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, vejamos:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas e estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não tomá-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias as contratações pela Administração Pública.

Neste momento é, oportuno esclarecer que a Decreto 9412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



1993, publicado pela Presidência da República, em 18 de junho de 2018, alterou os valores mínimos para a contratação mediante licitação, vejamos:

Art. 10 Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nu 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de pregos - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil 'Pais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de pregos - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais). (destaque nosso)

Desta forma, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com as devidas retificações trazias pelo Decreto 9412/2018 (R\$176.000,00 - 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços (menor orçamento) é de R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



Para tanto, sugiro que sejam anexadas/observadas ao presente processo 03 (três) cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do prego a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e • julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

CONCLUSÃO:

Portanto, com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto Presidencial 9412/2018, opina-se pela regularidade do processo de contratação direta, abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade mencionados acima.

Senador La Rocque – MA, 06 de janeiro de 2022.


DULCILLA SEVERA COSTA LIMA

Procuradora
OAB/MA 8.370



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Ante toda instrução do presente administrativo autuado sob o nº 001/2022, DECLARA-SE, Dispensa de Licitação nº 001/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e parecer jurídico, visando a Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA, pelo valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais), a favor da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA.

Assim, nos termo do art. 26 da Lei nº 8.666/93, COMUNICA ao Exmo. Sr. Everaldo Pereira de Souza, Presidente da Câmara Municipal, os termos da presente declaração, para que em concordando promova a devida RATIFICAÇÃO.

Senador La Rocque – MA, 06 de janeiro de 2022.



Larissa Gonçalves Farias

Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Por tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001/2022, RECONHEÇO a dispensa de licitação nos termos do dispositivo legal, art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e ainda consoante disposto no parecer jurídico, para contratação da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA, para a Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA, de acordo com o Termo de Referência, no valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme art. 26 do Estatuto das Licitações, a declaração da Sra. Larissa Gonçalves Farias.

Senador La Rocque – MA, 07 de janeiro de 2022.


EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2022**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA, 17.422.433/0001-38.

OBJETIVO: Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA, conforme detalhamento constante no Termo de Referência parte integrante deste Processo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais).

Senador La Rocque – MA, 07 de janeiro de 2022.


EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AFIXAÇÃO NO MURAL

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38.

OBJETIVO: Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA, conforme detalhamento constante no Termo de Referência parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, ao 07 dia do mês de janeiro de 2022.


EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente





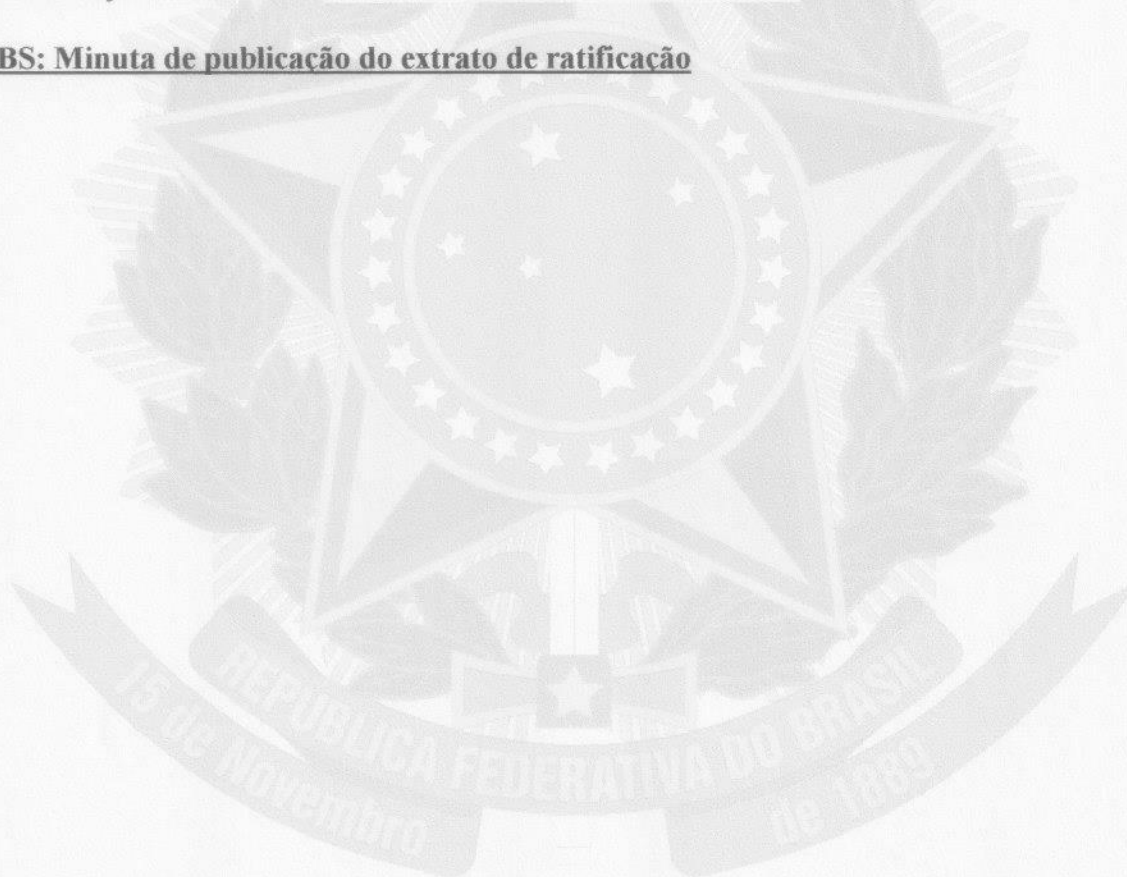
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA. CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. OBJETIVO: Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA, conforme detalhamento constante no Termo de Referência parte integrante deste Processo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais). Senador La Rocque – MA, ao 07 dia do mês de janeiro de 2022. EVERALDO PEREIRA DE SOUZA – Presidente.

OBS: Minuta de publicação do extrato de ratificação



Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



**CONTRATO N° 001/2022
PROC. ADM. N° 001/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE SENADOR LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA
ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o n° 01.616.933/0001-70, com sede na Rua Chave, s/n, Centro - Senador La Rocque - MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Everaldo Pereira de Souza, portador(a) do CPF n° 740.502.223-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA**, situada na Praça Alfredo Teixeira, 01 - Cohab Anil II - CEP.: 65.050-090, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.422.433/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Massau Alves de Macedo, portador do RG n° 1114809990 SSP-MA e CPF n° 449.343.514-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa n° 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa que apresentou o menor valor passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais), a serem pagos mensalmente no valor de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado: 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39 - NATUREZA DA DESPESA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivado, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços do objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo único: o prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização deste contrato será efetuado pelo órgão solicitante, através de servidor designado, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que dor necessário à regularização das faltas ou falhas observadas, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, comprovando o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90); Certificado de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei nº 2.231/62); Certificado de Regularidade com a Justiça Trabalhista – CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. A Nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 8.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da Nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREGOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da assinatura do contrato.

11.1.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Caberá à CONTRATADA: Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços a Contratada se obriga a:

- a) prestar os serviços contratado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no ato convocatório e em sua Proposta de Preços;
- b) não transferir a terceiras, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, e celular;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal.

13.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) emitir as respectivas
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços contratado, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

18.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada por afixação no mural do Órgão e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque – MA, 07 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA

CNPJ nº 01.616.933/0001-70

Everaldo Pereira De Souza

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

**ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA

CNPJ nº 17.422.433/0001-38

P/P.: Massau Alves de Macedo

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

ORDEM DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA

CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.

A Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, autoriza através da presente Ordem de Serviços (OS), a ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090, São Luís - MA, com valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais), empresa responsável pela fornecimento de Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA, de acordo com o Termo de Referência da Dispensa em epígrafe.

Senador La Rocque – MA, 07 de janeiro de 2022.


EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Recebido:

Em: ____ / ____ / 2022

ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA
CNPJ nº 17.422.433/0001-38



Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

AFIXAÇÃO NO MURAL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, e a ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque - MA, conforme especificações contidas no processo de Dispensa nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SIGNATÁRIOS: Sr. Everaldo Pereira de Souza - Presidente, pela CONTRATANTE e o Sr. Massau Alves de Macedo, pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, ao 07 dia do mês de janeiro de 2022.


EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

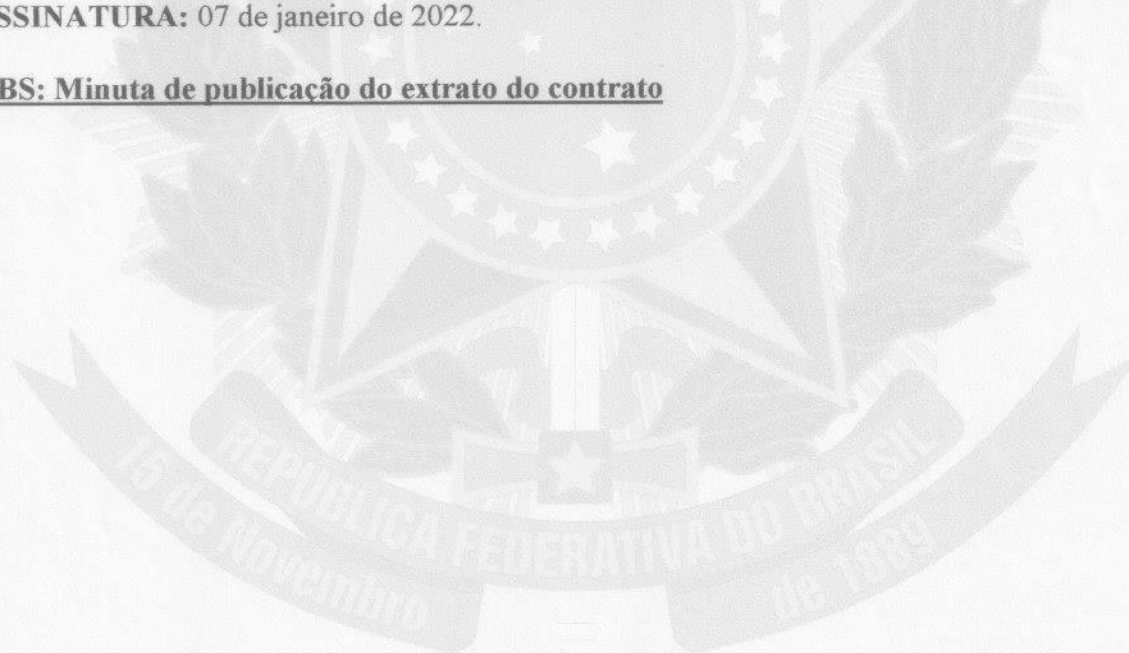


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, e a ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Sistemas Integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA, conforme especificações contidas no processo de Dispensa nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Everaldo Pereira de Souza - Presidente, pela CONTRATANTE e o Sr. Massau Alves de Macedo, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

OBS: Minuta de publicação do extrato do contrato



Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA